BIBLIOGRAFIA

JOSÉ CRETELLA JUNIOR — *Natureza Jurídica da Função Pública* — São Paulo — 1953 — 109 págs.

Dr. José Cretella Júnior enfrenta, corajosamente, um dos temas mais árduos em Direito Administrativo : o da conceituação da natureza jurídica da função pública. A sua monografia revela excelentes fontes de informação e apreciável capacidade expositiva que lhe permite enunciar, sistemàticamente, as principais teorias que procuram definir a essência da relação jurídica do emprêgo público. A clareza e o espírito de síntese são virtudes que valorizam o seu trabalho e lhe asseguram posição definida na bibliografia nacional na especialidade.

Entende o autor que a função pública é "um contrato de Direito Público, oneroso ou não, sinalagmático perfeito, consensual, comutativo e do tipo dos contratos de adesão". Filiando-se, convictamente, à corrente contratualista, o autor reconhece, com louvável honestidade, a posição minoritária dos consectários dessa tendência, modernamente superada pela concepção estatutária da função pública, consagrada tanto na doutrina, como no direito positivo.

As razões em que se alicerça o seu ponto de vista são respetáveis e dignas de leitura, embora, a rigor, não apresentem, ângulos novos ao problema. Concedendo que, na função pública, as suas condições emanam da lei e são por ela alteráveis, unilateralmente, assim como admitindo a desigualdade entre o funcionário e o Estado, que não permite àquele a livre renúncia ao serço público, o autor destroi a própria essência da noção contratual que sustenta. A participação da vontade individual, na aceitação da função pública, não é suficiente para transformá-la em um vínculo contratual. O laço da função pública emana de pressupostos legais e varia ao sabor de novas, construções legislativas : não sòmente o funcionário, mas a própria Administração, não têm capacidade de modificar a situação estatutária, ou impedir que ela se transforme em virtude de lei superveniente. A aceitação individual de determinada situação jurídica não gera, necessàriamente, um contrato, especialmente no campo do direito público. Os usuários de serviço público praticam ato individual de vontade, sem que se constitua, porém, entre êles e o Estado, um laço contratual.

De qualquer modo, sem embargo da divergência conceitual, a monografia do Dr. José Cretella Júnior merece encômios pela escorreita apresentação do tema e pela rica informação bibliográfica, faltando-lhe, apenas, uma penetração mais demorada em nossa jurisprudência tanto administrativa, como judicial, que, certamente, lhe forneceriam substanciosos mananciais.

CAIO TÁCITO

*

AURÉLIO GUAITA — *El proceso administrativo de lesividad (El recurso contencioso interpuesto por la administración)* — Bosch, Casa Editorial — Barcelona — 1953.

A monografia de Aurélio Guaita, Professor Adjunto da Universidade de Santiago, destaca uma originalidade peculiar ao direito administrativo espanhol, estudando o chamado *processo de lesividade*, pelo qual são submetidos ao contrôle jurisdicional os atos administrativos ilegais que tenham lesado interêsse econômico do Estado. A dou-

trina espanhola reconhece, como regra, a revocabilidade dos atos administrativos, ressalvados aquêles que, por sua natureza ou substância, tenham gerado direitos subjetivos. No tocante aos últimos, faculta, apenas, o seu desfazimento quando viciados de ilegalidade e desde que tenham provocado dano patrimonial a um ente público. Na hipótese, não pode, contudo, a administração anular, espontâneamente, o ato ilegal e lesivo. E' necessário o pronunciamento do Poder Judiciário para a declaração de nulidade.

O chamado *processo de lesividade* é, assim, uma ação especial, de iniciativa da administração, destinada a anular os seus próprios atos administrativos ilegais e danosos ao patrimônio público. Nessa modalidade processual, que não encontra paralelo em nosso direito, o Estado figura como demandante. visando a cancelar os efeitos jurídicos gerados por sua própria conduta.

No estudo sistemático da matéria, o autor examina, inicialmente o conceito do processo especial de lesividade e a sua evolução histórica, cujos antecedentes remontam a 1845. Estuda, a seguir, os requisitos e os pressupostos da ação, discriminando o papel do demandante e do demandado e a eventualidade de litisconsórcio ativo ou passivo. Analisa os trâmites processuais e e as conseqüências da declaração judicial de nulidade do ato. Condensa, finalmente, em dez conclusões, o resultado de seu estudo.

"El proceso de lesividad, — conclui o monografista — en cuanto tiene por finalidad la revocación de un acto administrativo declaratorio de derechos dictado por la propia Administración demandante, es una institución plenamente justificada y peculiar del Derecho procesal Administrativo español, tan antiguo entre nosotros como el proceso administrativo ordinario o promovido frente a la Administración."

CAIO TÁCITO